



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR www.tjpr.jus.br

CONTRATO Nº 3887070 - DP-AJ

SEI!TJPR Nº 0003539-05.2017.8.16.6000
SEI!DOC Nº 3887070

CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, situado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE**, associação civil, qualificada como organização social pelo Decreto n. 8.078/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.284.407/0001-53, sediada no local Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Edifício Sede Cebraspe, Asa Norte, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Senhora **ADRIANA RIGON WESKA**, portadora da carteira de identidade nº 5000456136 SSP/RS e inscrita no CPF nº 346.917.231-53, e por seu Diretor Executivo, Senhor **JOSÉ EDIL BENEDITO**, portador da carteira de identidade nº 502.306 SSP/DF e inscrito no CPF nº 238.798.401-30, consoante competência designada pelo artigo 30, inciso IV, do Estatuto do Cebraspe, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, tudo vinculado a decisão de **Dispensa nº 246/2018**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ao contido no expediente **SEI nº 000353905.2017.8.16.6000**, com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução de concurso público para o **CONTRATANTE**, para provimento de vagas para o cargo de

Técnico Judiciário do 1º Grau de Jurisdição, com elaboração e aplicação de provas de conhecimentos objetiva e discursiva, conforme Proposta Técnica Financeira da **CONTRATADA** (evento nº 3517423, SEI nº 0003539-05.2017.8.16.6000), que passa a fazer parte integrante do presente contrato, critérios e especificações contidos no termo de referência e neste contrato.

1.2. O número de candidatos no presente concurso, que servirá de referência para a proposta, é de 155.500 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos) inscritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, seus apêndices, na proposta técnica financeira e neste instrumento contratual.

2.2. A metodologia dos trabalhos será desenvolvida de acordo com a Proposta Técnico-Financeira para planejamento e execução do Concurso Público, apresentada pela **CONTRATADA** ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

2.3. As provas serão, preferencialmente, aplicadas na Cidade de Curitiba. Contudo, como há número elevado de candidatos com inscrição deferida, a **CONTRATADA**, em conjunto com a Comissão do Concurso, poderá ampliar o número de cidades para aplicação simultânea das provas, desde que limitadas às seguintes opções, que seguem descritas:

- a. Curitiba.
- b. Araucária.
- c. Campo Largo.
- d. São José dos Pinhais.
- e. Londrina.
- f. Maringá.
- g. Ponta Grossa.
- h. Cascavel.
- i. Foz do Iguaçu.

2.4. A data, o horário e o(s) local(is), bem como o ensalamento para realização das provas de conhecimento serão publicados pelo site www.tjpr.jus.br no link específico - Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017, com antecedência mínima de trinta (30) dias da sua realização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Imprimir e acondicionar as provas obedecendo às normas de sigilo e segurança;

Contrato DP-AJ 3887070 SEI 0003539-05.2017.8.16.6000 / pg. 2

- b) Elaborar layout e impressão dos cartões-respostas;
- c) Dar atendimento especializado aos candidatos deficientes de acordo com as especificidades dos casos apresentados, bem como a mulheres que amamentam e a pedidos de atendimentos especiais solicitados por candidatos e demais casos de emergência, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade;
 - c.1)** Disponibilizar central de atendimento aos candidatos oferecendo atendimento por telefone, e-mail, fax, carta ou pessoalmente – via guichê, em Brasília/DF.

- d)** Emitir relatório de ensalamento dos candidatos. Os locais e horários de aplicação das provas poderão ser acessados por meio do site do concurso, mediante apresentação de login e senha;
- e)** Contratar profissionais para elaboração e correção das provas previstas no anexo I deste Contrato. As provas deverão ser elaboradas nos termos previstos no edital de abertura. Os profissionais deverão estar cientes dos motivos de impedimento e suspeição previstos em lei;
- f)** Proceder à correção das provas mencionadas no item anterior, sendo que somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva. Será considerada a limitação de correção das provas discursivas para candidatos da ampla concorrência, conforme disposto no subitem 56.4 do EDITAL Nº 004/2018, ou seja, somente será corrigida a questão discursiva da prova de conhecimentos, dos mil, cento e quarenta (1140) candidatos melhores classificados na prova objetiva, desde que alcancem nota igual ou superior a trinta e seis (36) pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nas questões objetivas. Havendo notas idênticas na posição de classificação mil cento e quarenta (1140), todos estes candidatos empatados terão a questão discursiva corrigida;
 - f.1)** As questões discursivas dos candidatos com deficiência e/ou negros serão corrigidas daqueles que obtiverem nota igual ou superior a trinta e seis (36) pontos nas questões objetivas, ou seja, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nas questões objetivas.
- g)** Analisar tecnicamente os recursos interpostos;
- h)** Elaborar e encaminhar para a Comissão do Concurso, em prazo por este estabelecido, os pareceres relativos aos eventuais recursos interpostos;
- i)** Planejar a organização e logística concernente à aplicação das provas;
- j)** Providenciar a contratação dos espaços físicos onde serão realizadas as provas;
- k)** Desenvolver uma página web para consulta individual ao comprovante de inscrição do candidato, informando data, local, horário e demais informações pertinentes à prova;
- l)** Desenvolver uma página web para acompanhamento do desempenho individual do candidato em todas as etapas do concurso;
- m)** Disponibilizar e proceder ao treinamento do pessoal responsável pela aplicação das provas;
- n)** Contratar, disponibilizar e treinar pessoal responsável pela segurança do concurso, sem prejuízo do auxílio a ser prestado pela Assessoria Militar

do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná, a qual seguirá os procedimentos de segurança e sigilo utilizados pela CONTRATADA ;

o) Contratar, disponibilizar e treinar pessoal responsável pela preparação dos locais de aplicação das provas;

p) Contratar, disponibilizar e treinar aplicadores de prova e fiscais de corredor;

q) Contratar e disponibilizar profissionais de saúde para prestar atendimento e assistência médica aos candidatos nos dias e locais de aplicação das provas objetiva e discursiva, bem como disponibilizar ambulância, nos termos do art. 1º da Lei Estadual Paranaense n.º 17.598, de 12 de junho de 2013;

r) Divulgar o gabarito provisório das questões até 24 (vinte e quatro) horas após o término das provas;

s) Efetuar a leitura óptica e a consistência dos cartões–respostas dos candidatos;

t) Disponibilizar fiscais (no mínimo dois por sala) para aplicação das provas do concurso (prova objetiva e discursiva);

u) Efetuar o processamento das notas da questão discursiva das provas;

v) Disponibilizar acesso à página recursal (desenvolvida pela instituição), inclusive oportunizando a visualização das respostas dadas pelos candidatos nas provas discursivas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

w) Desenvolver sistema para apuração do concurso;

x) Efetuar a classificação dos candidatos conforme os critérios definidos nos editais;

y) Emitir relatórios de apuração;

z) Divulgar resultados;

z.1) A respeito da base de dados dos resultados do concurso, inclusive dos respectivos editais, a **CONTRATADA** deverá observar o seguinte:

z.1.1) A **CONTRATADA** receberá as informações iniciais do CONTRATANTE, conforme especificações apresentadas no

Manual de Admissão do SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL (SIAP), tais como: dados dos candidatos, códigos do “número do edital”, “ano do edital”, “tipo de seleção”, “Código da Opção do Cargo Oferecido” e “Código da Entidade de Origem”, e, será responsável pelos dados de resultados, tais como: “nome do aprovado”, “valor da nota”, “classificação geral”, “classificação dos candidatos deficientes” e “classificação dos candidatos negros”;

z.1.2) A **CONTRATADA** se responsabilizará pela geração do “arquivo de aprovados” conforme as especificações do manual de Admissão do SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL (SIAP) para que se evite o manuseio de dados e facilite a importação para o sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

aa) Elaborar instrumento que permita consulta individual ao desempenho do candidato;

bb) Elaborar comunicados, relatórios, cadastros e listagens;

cc) Dar assessoria técnica ao **CONTRATANTE** em relação ao concurso, no prazo de 12 (doze) meses a partir da entrega dos relatórios finais; **dd)** Aplicar as provas objetiva e discursiva de

forma simultânea, em todos os locais, no dia de realização do concurso, de acordo com o horário de Brasília-DF;

ee) Operacionalizar financeiramente os serviços de aplicação das provas; **ff)** Contratar profissionais necessários à manutenção da limpeza nos locais de aplicação das provas;

g g) Recolher todos os encargos sociais e trabalhistas de sua responsabilidade referentes ao pessoal contratado para a execução das atividades relativas ao concurso;

hh) É de responsabilidade da **CONTRATADA** ou entidade delegada, após a homologação e publicação do resultado final do Concurso no Diário da Justiça, a guarda dos processos de inscrição, documentos, provas dos candidatos e seus incidentes e demais materiais pertinentes ao Concurso, os quais deverão, após cento e oitenta (180) dias a contar da data da homologação, ser digitalizados e seus originais serem destruídos, caso não haja demandas judiciais;

ii) Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os dados do processo de seleção em meio digital, para fins de registro nos sistemas informatizados do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, assegurando sua integralidade e integridade;

jj) Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquertítulo, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato ou de sua execução;

kk) Não caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

ll) Dar publicidade ao Edital do Concurso Público em sua página de Internet;

mm) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da dispensa;

nn) Prestar ao **CONTRATANTE** informações e subsídios, via ofício ou comunicado por meio eletrônico, quanto ao objeto do contrato, cuja a execução seja de competência da **CONTRATADA**, de modo de que não serão elaboradas defesas, recursos, ou quaisquer outras peças de manifestação em processos judiciais ou extra judiciais, tampouco serão realizados protocolos de documentos cuja a competência seja do **CONTRATANTE**. As solicitações de subsídios e documentos deverão ser realizadas via ofício ou comunicado, os quais poderão ser digitalizados e enviados por meio eletrônico, endereçado à Direção-Geral da **CONTRATADA**, os quais serão respondidos no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que houver prazo menor estabelecido pelo Juízo;

oo) Assumir o ônus de eventual reaplicação de provas quando os fatos motivadores, seja extrajudicial ou judicial, forem imputados à **CONTRATADA**.

3.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Coordenar e acompanhar os serviços, objeto do presente contrato;

b) Fornecer todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitados para o bom desempenho do contrato;

c) Publicar os editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer materiais pertinentes ao concurso na Imprensa Oficial, nos termos das exigências legais e divulgar o concurso nos órgãos de imprensa; **d)** Homologar o resultado final do Concurso Público;

e) Manter e controlar as futuras vagas do cadastro Reserva pelo prazo de 4 (quatro anos);

f) Analisar e julgar os recursos interpostos;

g) Efetuar o pagamento dentro dos prazos acordados, nos termos deste contrato, desde que cumpridas as obrigações assumidas pela

CONTRATADA;

h) Responsabilizar-se pelo ônus decorrente das isenções de taxas de inscrição, concedidas aos candidatos que se enquadrem nos casos previstos no artigo 10 do Decreto nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013 que estabelece os incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

i) Realizar a perícia médica dos candidatos que se declararem deficientes aprovados e classificados no concurso, antes da liberação do edital de resultado final;

j) Responsabilizar-se pela realização do procedimento de verificação da condição de negro dos candidatos autodeclarados;

l) Encaminhar à **CONTRATADA** a base de dados de inscritos, em prazo a ser acordado entre as partes;

m) Responsabilizar-se pelo tratamento da base de inscritos e seu envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acaso necessário.

n) Encaminhar as informações iniciais à **CONTRATADA**, conforme especificações apresentadas no Manual de Admissão do SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL (SIAP), tais como, dados dos candidatos, códigos do “número do edital”, “ano do edital”, “tipo de seleção”, “Código da Opção do Cargo Oferecido” e “Código da Entidade de Origem”.

o) Receber da **CONTRATADA** a base “arquivo de aprovados”, conforme as especificações do manual de Admissão do SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL (SIAP), e proceder o envio da base ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

p) Notificar a **CONTRATADA** a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

q) Solicitar informações à **CONTRATADA** via ofício ou comunicado, os quais poderão ser digitalizados e enviados por meio eletrônico, endereçado à Direção-Geral, para subsidiar as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE**, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, respeitados os prazos judiciais máximos de acordo com a natureza da Ação Judicial;

r) Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à **CONTRATADA** e pelos serviços até então realizados;

s) Emitir atestado de capacidade técnica em nome da **CONTRATADA** com a descrição detalhada de todos os serviços prestados na execução do objeto desse contrato;

t) Assumir o ônus de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores, sejam extrajudiciais ou judiciais, forem imputados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO

4.1. É vedado à **CONTRATADA**, nos termos do inciso XI, art. 34 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/07, o transpasse da execução do objeto contratual a terceiros, mediante subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado desde que presente uma das hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 e/ou art. 104 da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço estimado do concurso, considerando o total de **155.500 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos)** candidatos inscritos, será de **R\$ 30,50** (trinta reais e cinquenta centavos) por candidato, totalizando o valor de **R\$ 4.742.750,00** (quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

7.2. O valor total do contrato será repassado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, conforme cronograma abaixo, constante da proposta da **CONTRATADA**, e aceito por este Tribunal, até o vigésimo dia útil a contar da data do protocolização do pedido de pagamento pela **CONTRATADA**, acompanhado das respectivas notas fiscais, indicando a modalidade, os números da licitação e do contrato, devidamente instruído com a documentação exigida, devidamente atestado pela Comissão do Concurso e em condições de ser processado:

- a) 1ª Parcela:** 10% (dez por cento) do valor contratado após publicação do Contrato;
- b) 2ª Parcela:** 40% (quarenta por cento) quando da publicação do edital;
- c) 3ª Parcela:** 30% (trinta por cento) após a divulgação da lista preliminar dos aprovados; e
- d) 4ª Parcela:** 20% (vinte por cento) após a homologação do resultado final.

7.3. Os valores correspondentes aos percentuais acima serão creditados na conta corrente, banco e agência bancária indicada a seguir pela **CONTRATADA**: Banco: do Brasil, Agência: 1607-1, Conta Corrente: 6.313-4.

7.4. Para a liberação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá discriminar na respectiva nota fiscal/fatura as atividades executadas e o respectivo período de referência, bem como apresentar a comprovação de regularidade fiscal (Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, seguridade social e FGTS) e trabalhista (certidão negativa de débitos trabalhistas), devendo os documentos estarem dentro de prazo de validade.

7.5. O **CONTRATANTE** efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual - Cadin Estadual, sendo que as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação, conforme art. 3º, inciso II, da Lei Estadual 18.466/2015.

7.6. O CNPJ indicado na fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

- 7.7. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o **CONTRATANTE** devolverá a fatura à **CONTRATADA** para as devidas correções, renovando-se automaticamente o prazo para pagamento e acrescentando-se 05 (cinco) dias úteis ao prazo inicial.
- 7.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela **CONTRATADA**, decorrente deste ou de outro contrato, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe foi assegurado a ampla defesa e o contraditório.
- 7.9. Em conformidade com a legislação, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção da tributação pertinente. Fica definido, para todos os efeitos tributários, que o Distrito Federal será o local de prestação dos serviços.
- 7.10. Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido nesta cláusula, o **CONTRATANTE**, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do IPC-FIPE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário da Justiça, sob as expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1. Os tributos e demais incidências decorrentes da execução deste Contrato serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. Fica definido, para todos os efeitos tributários, que o Distrito Federal será o local de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS

10.1. Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser objeto de termos aditivos que dele ficarão fazendo parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão do contrato está a cargo da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO JUDICIÁRIO e a fiscalização será atribuição do agente público por ela designado.

11.2. O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os serviços ora contratados, cabendo a COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO JUDICIÁRIO atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com a proposta técnica-financeira ou com este contrato.

11.3. As deficiências porventura verificadas na execução do serviço e notificadas nos termos do item anterior deverão ser imediatamente corrigidas, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade porventura apurada, não implicando co-responsabilidade do **CONTRATANTE**.

11.5. A fiscalização do presente contrato pela CONTRATADA ficará a cargo de funcionário a ser designado posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO

12.1. A **CONTRATADA** compromete-se a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços, objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir e fazer cumprir todas as condições estabelecidas no contrato para realização do concurso especificado e deverá zelar para manter as informações/dados confidenciais do certame em sigilo, tomando todas as providências administrativas a seu cargo.

12.3. O **CONTRATANTE** deverá se comprometer a impedir a participação de pessoas na Comissão de Concurso, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais. Caso seja identificado impedimento, o **CONTRATANTE** deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas nos arts. 150 a 160 da Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e art. 7º da Lei 10.520/02.

13.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por prazo não superior a 02 (dois) anos, ressalvada a hipótese do artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/07, quando os efeitos serão estendidos aos demais órgãos e entidades do Estado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3. Na aplicação das penalidades será considerada as circunstâncias do artigo 160, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.3.1. A reincidência se caracteriza com a repetição de infração de igual natureza, cometida após a aplicação da sanção anterior, em qualquer contrato firmado com o Tribunal de Justiça, e será apurada no período máximo de cinco anos.

13.3.2. Os casos de ressarcimento dos prejuízos pela **CONTRATADA**, com a mitigação dos danos resultantes da infração, poderão ensejar a redução da (s) penalidade (s) pelo descumprimento contratual em metade até a instauração do processo administrativo de apuração da irregularidade e de até ¼ após a instauração até a decisão final.

13.4. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da **CONTRATADA** (*dies interpellat pro homine*), salvo previsão expressa.

13.4.1. O cumprimento parcial de parcela em atraso reduzirá proporcionalmente a base de cálculo da penalidade de multa.

13.5. A sanção de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

13.6. Para a verificação e enquadramento da conduta nas tabelas de penalidades, será considerada em primeiro lugar a conduta específica e somente será aplicada a genérica na falta daquela.

13.7. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.

13.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.9. Poderá configurar a inexecução total da obrigação e a aplicação da penalidade prevista no item 6 da tabela 2 abaixo, sem prejuízo de eventual indenização pela **CONTRATADA** derivada de perdas e danos causados a este Tribunal de Justiça (decorrente das infrações cometidas), quando:

- a) A execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total;
- b) Houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas;
- c) O atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos e não houver o interesse da Administração do Tribunal de Justiça em manter a contratação;
- d) O descumprimento parcial prejudicar a solução como um todo.

13.10. A rescisão do contrato dependerá de análise de oportunidade e conveniência do Tribunal de Justiça.

13.11. Sem prejuízo das demais penalidades, as de multa serão aplicadas conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 que seguem:

TABELA 01

	CONDUTAS	PENALIDADES
01	O atraso injustificado na prestação do serviço, de modo que o atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato, incidindo, nesse caso, unicamente a multa do item 6 da tabela 2.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do global do contrato.
02	Deixar de prestar o serviço por culpa da CONTRATADA (inexecução parcial).	Multa de 10 a 20% sobre o valor contratado.
03	Deixar de manter, na vigência do contrato, as condições originais de habilitação, observadas às normas dispostas na Instrução Normativa nº 05/2017.	Multa de 2% (dois por cento), por evento, calculada sobre o valor do contrato. No caso de rescisão por este motivo, incidirá a multa do item 6 da tabela 2.

TABELA 02

	ID CONDUAS	PENALIDADES
01	<p>1.1. O cumprimento irregular de cláusulas de 0,1% (um décimo por cento) a 1% contratuais, quando não haja previsão de</p> <p>1.2. Quando o preposto ou responsável a natureza apresentar em reunião pré-máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.</p>	<p>Primeira vez: Advertência.</p> <p>Segunda vez e seguintes: Multa (um por cento) do valor do contrato conduta específica; por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa conforme da obrigação, limitado ao técnico não se por cento) do agendada. valor global do</p>
02	<p>2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica;</p> <p>desatendimento das determinações a 2% (dois por cento) do valor do regulares da autoridade designada para contrato por dia de inadimplência e/ou</p> <p>2.3. Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou não atenda às necessidades.</p>	<p>Multa de 0,1% (um décimo por cento) 2.2. O (cento) do valor do regulares da autoridade acompanhar e fiscalizar a sua execução, fato gerador ensejador da multa, assim como as de seus superiores; conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.</p>
03	<p>3. A paralisação do serviço, sem justa causa global do</p> <p>quando não haja previsão de conduta específica.</p>	<p>Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) do valor contrato por dia de e prévia comunicação à Administração, inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao</p>
	<p>4.1. Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra ou ameaça de segurança das informações do Tribunal</p>	<p>máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.</p>

04	<p>de Justiça, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do Tribunal de Justiça, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema;</p> <p>4.2. Apresentar documento falso ou fazer (vinte por cento) do valor global do contrato.</p>	<p>Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global do declaração falsa;</p>
05	<p>4.3. Agir de má-fé na relação contratual;</p> <p>4.4. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.</p> <p>5.1. Abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução total contratual quando não haja previsão de conduta específica;</p> <p>5.2. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;</p> <p>5.3. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 8.158/1991;</p> <p>5.4. Tenha sofrido condenação definitiva por (vinte por cento) do valor global do ato de improbidade administrativa, na forma da lei;</p> <p>5.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;</p>	<p>Multa de 2% (um por cento) a 20%</p> <p>Descumprimento ou inexecução total do contrato/obrigações que gere a rescisão contratual.</p>
	<p>5.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.</p>	<p>Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização pela CONTRATADA, derivada de perdas e danos causados ao Tribunal de Justiça decorrente das infrações cometidas.</p>

13.12. Caso a **CONTRATADA** incorra em uma das condutas elencadas na presente Cláusula, será instaurado procedimento administrativo autônomo para a apuração da irregularidade e aplicação de

sanções, onde será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/07 e o Decreto nº 711/2011.

13.13. As intimações serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, no SISTEMA SEI, nos termos do Decreto nº 711/2011, sendo a CONTRATADA intimada via ofício ou comunicado, os quais poderão ser digitalizados e enviados por meio eletrônico.

13.14. Após a regular tramitação do procedimento descrito no *caput* e, havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento.

13.15. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento, o Tribunal de Justiça poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação com a **CONTRATADA**.

13.16. Qualquer multa ou encargo imputado à **CONTRATADA**, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN Estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IPC-FIPE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13.17. As disposições dessa cláusula de penalidades não excluem a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/13 e demais legislações, bem como, a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta.

13.18. O eventual atraso na execução, desde que não causado pela **CONTRATADA**, de determinada fase que não acarrete alteração na data final para entrega de seu resultado final, não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

13.19. Não se aplicam as penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver, de comum acordo, alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final das fases de responsabilidade da **CONTRATADA** e, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior, ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais ou recomendações do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DE RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato os casos enumerados nos artigos 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, respeitando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2013 – TJ/PR.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes;
- c) Judicial nos termos da legislação.

14.3. Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

14.4. Nos casos de rescisão do Contrato com fundamento no artigo 129, incisos XII, XIII, XIV, XV e XVII da Lei estadual nº 15.608/07 e, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, essa será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, fazendo *jus* aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão de que trata o inciso I do artigo 130, da Lei 15.608/07 acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 131, da mesma Lei, abaixo transcritas, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato:

- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 97 da Lei 15.608/07;
- c)** Execução dos valores das multas e indenizações devidas, para ressarcimento da Administração nos casos cabíveis;
- d**) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

14.6. Quando a conduta da **CONTRATADA** causar prejuízos ao **CONTRATANTE** deverá haver o ressarcimento no prazo estipulado pela Administração, sob pena de serem compensados os valores dos prejuízos com qualquer crédito existente em favor da **CONTRATADA**, neste ou em outra contratação, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da execução deste contrato ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de **2019**, estando o valor estimado empenhado através da rubrica orçamentária **nº 3.3.90.39.48**, denominada *Despesa corrente – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de seleção e treinamento*, conforme **nota de empenho nº 19000488** (doc. 3885951, SEI nº 0003539-05.2017.8.16.6000) emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro em **04 de abril de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1. O presente contrato será regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, as contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba como o único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Curitiba, data da assinatura digital.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

ADRIANA RIGON WESKA
Diretora-Geral do CEBRASPE

JOSÉ EDIL BENEDITO
Diretor Executivo do CEBRASPE

Testemunhas:

Testemunhas:

Denise de Oliveira

Supervisora da Assessoria Jurídica – DP

Elaine Cristina Bonete Janiscki

Assessora Jurídica - DP

ANEXO I – DO DETALHAMENTO DAS PROVAS A SEREM ELABORADAS PELA CONTRATADA

- 1. A PROVA DE CONHECIMENTOS, objetiva e discursiva, será** composta por 60 (sessenta) questões objetivas, cada uma com 5 (cinco) alternativas de múltipla escolha, e 1 (uma) questão discursiva (teórica), conforme itens 51.1.1 e 51.1.2 do Edital nº 001/2017, e ainda, e programático constante do Anexo I do referido Edital.
 - 1.1. A CONTRATADA** deverá informar as datas disponíveis para aplicação das provas à Comissão de Concurso do **CONTRATANTE** para, em conjunto, decidir pela mais conveniente.
- 2. A prova** consistirá de:
 - 2.1. Sessenta (60) questões** objetivas com cinco (5) alternativas de múltipla escolha, sendo apenas uma correta, com valor de um (1) ponto para cada acerto, distribuídas da seguinte forma:
 - 2.1.1. LÍNGUA PORTUGUESA:** vinte (20) questões;
 - 2.1.2. MATEMÁTICA:** quinze (15) questões;
 - 2.1.3. NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO:** quinze (15) questões;

2.1.4. INFORMÁTICA: cinco (5) questões;

2.1.5. ATUALIDADES: 5 (cinco) questões.

2.2. Uma (1) questão discursiva (teórica), cujo conteúdo programático integra a disciplina da Língua Portuguesa, com valor de quarenta (40) pontos, a ser respondida em, no mínimo 16 (dezesseis) e, no máximo 20 (vinte) linhas.

2.3. O conteúdo programático segue descrito no anexo II.

2.4. Somente será corrigida a questão discursiva da prova de conhecimentos, dos candidatos que atingirem nota igual ou superior a trinta e seis (36) pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nas questões objetivas. Será considerada a limitação de correção das provas discursivas para candidatos da ampla concorrência, conforme disposto no subitem 56.4 do EDITAL Nº 004/2018, ou seja, somente será corrigida a questão discursiva da prova de conhecimentos, dos mil, cento e quarenta (1140) candidatos melhores classificados na prova objetiva, desde que alcancem nota igual ou superior a trinta e seis (36) pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nas questões objetivas. Havendo notas idênticas na posição de classificação mil cento e quarenta (1140), todos estes candidatos empatados terão a questão discursiva corrigida;

2.5. As questões discursivas dos candidatos com deficiência e/ou negros serão corrigidas daqueles que obtiverem nota igual ou superior a trinta e seis (36) pontos nas questões objetivas, ou seja, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nas questões objetivas.

- 3.** Quanto à disciplina de NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO, as atualizações legislativas posteriores à veiculação do Edital nº 001/2017 no Diário da Justiça eletrônico, serão desconsideradas.
- 4.** A divulgação do gabarito provisório da prova objetiva, se dará por meio de edital próprio, com possibilidade de recurso conforme previsão constante no Capítulo XIII do Edital nº 001/2017.
- 5.** A classificação final considerará os candidatos que atingirem nota igual ou superior a sessenta (60) pontos, ou seja, 60% de aproveitamento total (somatória das notas das questões objetivas e da questão discursiva) e que não tenham obtido nota zero (0) na questão discursiva.
- 6.** Ocorrendo empate na classificação final, o desempate beneficiará o candidato com a maior idade.
- 7.** A Comissão do Concurso fará publicar por meio de edital a classificação final do Concurso no link específico - Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017 e no Diário da Justiça Eletrônico.
- 8.** A publicação do resultado final do concurso será feita em três (3) listas, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos negros. A segunda (2ª) lista conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência. A terceira (3ª) lista somente a pontuação dos negros.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS

- 1. LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos, com razoável grau de complexidade; Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros; Localização de informações explícitas no texto; Inferência de sentido de palavras e/ou expressões; Inferência de

informações implícitas no texto e das relações de causa e consequência entre as partes de um texto.

Distinção de fato e opinião sobre esse fato.

Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotos, quadrinhos etc.).

Reconhecimento das relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, preposições, locuções etc. Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade. Identificação de efeitos de ironia ou humor em textos variados. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos e/ou morfosintáticos, de campos semânticos, e de outras notações. Identificação de diferentes estratégias que contribuem para a continuidade do texto (anáforas, pronomes relativos, demonstrativos etc.).

Compreensão de estruturas temática e lexical complexas. Ambiguidade e paráfrase. Relação de sinonímia entre uma expressão vocabular complexa e uma palavra.

2. MATEMÁTICA: Operações com números inteiros fracionários e decimais. Conjuntos e funções. Progressões aritméticas e geométricas. Logaritmos.

Porcentagem e juros. Razões e proporções. Medidas de tempo. Equações de primeiro e segundo grau; sistemas de equações. Relações trigonométricas. Formas geométricas básicas. Perímetros, área e volume de figuras geométricas. Raciocínio lógico e noções de função exponencial. Matemática financeira.

3. NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO: Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos Servidores do Poder Judiciário do Paraná, Regimento Interno do TJPR, Regulamento do TJPR, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná (Foro Judicial) e Leis dos Fundos do Poder Judiciário do Estado do Paraná. Constituição Federal - dos Princípios Fundamentais (Título I); dos Direitos e Garantias Fundamentais (Título II): dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Capítulo I), dos Direitos Sociais (Capítulo II); da Organização do Estado (Título III): Da administração pública (Capítulo VII): Disposições Gerais (Seção I), dos servidores públicos (Seção II); da Organização dos Poderes (Título IV). Código de Processo Civil - dos Atos Processuais (Livro IV): da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais (Título I), da Comunicação dos Atos Processuais (Título II), das Nulidades (Título III), da Distribuição e do Registro (Título IV); Juizado Especial Cível (Lei nº 9.099/1995). Código de Processo Penal - do Processo em Geral (Livro I): Disposições Preliminares (Título I), do Inquérito Policial (Título II), da Ação Penal (Título III), do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça (Título VIII); do Juizado Especial Criminal (Lei nº 9.099/1995). Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/2015 e suas alterações (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Resolução CNJ nº 230/2016.

As alterações porventura ocorridas após a publicação do Edital nº 001/2017 de abertura do presente certame, não serão consideradas para fins de elaboração das provas de noções de direito e legislação.

4. INFORMÁTICA: Conceitos básicos e fundamentais sobre processamento de dados. Componentes funcionais (hardware e software) de computadores. Periféricos e

Via @carla_gabola

dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. Conceitos básicos sobre Sistemas Operacionais. Características dos principais Sistemas Operacionais do mercado. Funções dos principais softwares aplicativos: editores de texto, planilhas eletrônicas, navegadores e correio eletrônico. Conceitos básicos de Internet e Intranet. World Wide Web, padrões da tecnologia, Web. Conceitos básicos de segurança de informação. Sistemas de backup, tipos de backup e recuperação de backup. Sistema antivírus. Segurança na Internet. Firewall. Buscadores e indexadores de informações na Internet

5. **ATUALIDADES:** Noções gerais sobre temas da vida econômica, política e cultural do Paraná, do Brasil e do Mundo. O debate sobre as políticas públicas para o meio ambiente, saúde, educação, trabalho, segurança, assistência social e juventude. Ética e Cidadania. Aspectos relevantes das relações entre os Estados e Povos.

ANEXO III – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2013 – PROCEDIMENTO PARA RESCISÃO CONTRATUAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2013

Dispõe sobre os procedimentos administrativos obrigatórios para a efetivação das rescisões administrativas dos contratos firmados com este Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Unidade Responsável: Gabinete do Secretário

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o crescente aumento de contratações de empresas para o fornecimento de bens ou prestação de serviços a este Tribunal de Justiça;

Considerando a descentralização da gestão contratual, cabendo a cada Departamento a fiscalização e controle dos contratos de sua competência;

Considerando a necessidade de fixação de regras mínimas para o trâmite administrativo das rescisões contratuais:

R E S O L V E :

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Contrato DP-AJ 3887070 SEI 0003539-05.2017.8.16.6000 / pg. 20

Art. 1º A presente normatização destina-se a regulamentar os procedimentos mínimos para a efetivação das rescisões dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, fornecimentos, locações e alienações, inclusive atas de registro de preços firmados com este Tribunal de Justiça, com fundamento no interesse da Administração por descumprimento dos deveres contratuais pelos contratados, assegurada ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

CAPÍTULO II

Contrato DP-AJ 3887070 SEI 0003539-05.2017.8.16.6000 / pg. 19

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º O presente instrumento normativo abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Judiciário envolvidas em contratações, tais como gestores ou fiscais de contrato, assessorias jurídicas, departamentos e centros competentes pelos respectivos contratos.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I.** Contrato - Relação jurídica estabelecida entre a Administração Pública e pessoas jurídicas de direito público e privado, por qualquer das formas previstas em lei, para fins de fornecimento de bens ou serviços, obras de engenharia, locações e alienações;
- II.** Ata de Registro de Preços - instrumento que materializa o registro formal de preços para futuras aquisições;
- III.** Gestor do contrato/ata de registro de preços - servidor, magistrado ou órgão designado para a gerência da contratação;
- IV.** Fiscal do contrato/ata de registro de preços - servidor ou magistrado da comarca/unidade, responsável por fiscalizar a execução do contrato ou ata e noticiar as irregularidades detectadas;
- V.** Rescisão unilateral - Resolução do contrato por parte da Administração Pública nas situações descritas nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- VI.** Rescisão amigável - Resilição do contrato em comum acordo das partes contratantes, não sendo possível em caso de inadimplemento contratual, desde que seja conveniente para a administração.

CAPÍTULO IV

SITUAÇÕES DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º Constituem motivos para a rescisão do contrato as hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 com suas posteriores alterações, bem como

aquelas descritas no instrumento contratual.

CAPÍTULO V

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE RESCISÃO

Art. 5º Havendo indícios de descumprimento contratual por parte do contratado, o responsável pela fiscalização do contrato deverá diligenciar para reunir a documentação necessária à sua comprovação.

Art. 6º O responsável pela fiscalização deverá informar ao gestor do contrato acerca do possível descumprimento contratual, descrevendo de forma minuciosa os atos que o ensejaram e as consequências decorrentes, anexando, quando possível, documentação necessária a demonstrar a irregularidade.

§ 1º A comunicação entre o fiscal e o gestor contratual se dará preferencialmente via Sistema Mensageiro.

§ 2º A notificação referida no parágrafo primeiro não exime o fiscal do contrato quanto à ressalva no atesto da nota fiscal.

Art. 7º Recebida a notificação através de formulário eletrônico e/ou Sistema Mensageiro, o gestor do contrato deverá providenciar o protocolo.

Art. 8º O gestor do contrato deverá encaminhar pedido de rescisão à Assessoria Jurídica correspondente, abordando a gravidade do descumprimento e as consequências para a Administração, anexando as documentações necessárias à análise da rescisão, bem como juntar fotocópia de tal pedido ao expediente em que foi firmado o contrato.

Art. 9º Com a documentação encaminhada pelo Gestor do Contrato, a Assessoria Jurídica verificará se a ocorrência relatada corresponde à hipótese de rescisão contratual prevista na Lei e no Contrato, levando o fato ao Secretário do Tribunal de Justiça que decidirá pela abertura ou não de processo.

Art. 10º Decidido pela abertura do procedimento de rescisão contratual, a Assessoria Jurídica competente notificará o contratado para que, no prazo máximo de 05 dias úteis, apresente defesa.

§ 1º A notificação realizada ao contratado deverá conter o número do expediente administrativo no qual transcorre o processo objeto do presente regulamento.

§ 2º A notificação do contratado dar-se-á das seguintes formas:

- a) ciência no expediente;
- b) oficial de justiça;
- c) por via postal com aviso de recebimento; ou,

d) por outra forma admitida em lei.

§ 3º Considerando que é obrigação contratual da empresa manter seus dados cadastrais atualizados, reputam-se válidas as notificações remetidas ao endereço fornecido pela **CONTRATADA**.

Art. 11 A resposta do contratado deverá ser realizada mediante protocolo no Centro de Protocolo Judiciário e Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, endereçada à Assessoria Jurídica competente.

Parágrafo único: A Assessoria Jurídica enviará a defesa ao Gestor do Contrato para manifestação no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 12 A Assessoria Jurídica competente, analisando as provas constantes dos autos, fará subsunção dos fatos à lei e à previsão contratual, opinando pela possibilidade de rescisão ou não do contrato.

Art. 13 A autoridade competente para firmar o contrato decidirá sobre a sua rescisão, determinando quaisquer providências que visem resguardar o interesse público, como bloqueio de saldo, retenção da garantia contratual e notificação da instituição responsável pela garantia.

§ 1º Esta decisão estará sujeita ao recurso previsto em lei.

§ 2º A aplicação das penalidades contratuais constantes do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 será processada mediante a abertura do procedimento previsto no Decreto Judiciário nº 711/2011, podendo ser determinada pela autoridade competente de forma cumulativa e expressa na decisão prevista no caput deste artigo.

Art. 14 Decorridos os prazos recursais, os autos deverão ser encaminhados ao setor financeiro responsável, para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto ao saldo do contrato, garantia contratual e empenho expedido nos autos.

CAPÍTULO VI

DAS CONSEQUENCIAS DA RESCISÃO

Art. 15 Na hipótese de rescisão unilateral do contrato, a Administração Pública deverá, mediante comprovação do prejuízo, executar a garantia prestada.

Art. 16 A garantia prestada deverá ser retida na hipótese em que for aberto processo administrativo para aplicação de penalidade por descumprimento contratual.

Parágrafo único: Decidido pela aplicação da penalidade, a Administração deve executar a garantia retida.

Art. 17 Cessado os processos mencionados neste capítulo, ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração, o remanescente da garantia contratual será liberado ou restituído.

Art. 18 Caberá ao Gestor do contrato:

I - Tomar as providências relativas à retenção da garantia, dentre as quais a notificação da empresa responsável.

II - Apurar, depois de encerrado o processo de rescisão contratual, o valor do prejuízo sofrido pela Administração, encaminhando ao setor financeiro responsável o montante devido para execução da garantia, conforme regra do art. 131, inciso III da Lei 15.608/2007.

Art. 19 Caberá à Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades às Empresas **CONTRATADAS**, após o encerramento do processo administrativo de aplicação de penalidades e definição do valor da multa, encaminhar o processo ao setor financeiro competente para execução da multa.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O respectivo termo contratual deve conter capítulo normativo do procedimento administrativo de rescisão.

Art. 21 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2013.

Desembargador CLAYTON CAMARGO

Presidente do Tribunal de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA RIGON WESKA**, **Usuário Externo**, em 05/04/2019, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDIL BENEDITO**, **Usuário Externo**, em 08/04/2019, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira**, **Presidente do Tribunal de Justiça**, em 08/04/2019, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA**, **Assessor da Assessoria Jurídica de Departamento**, em 08/04/2019, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA BONETE JANISCKI**, **Assessor Jurídico**, em 08/04/2019, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **3887070** e o código CRC **A02EC1A9**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO -

CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

CERTIDÃO

Certidão de Veiculação no Diário da Justiça

Extrato ASSESSORIA JURÍDICA - DIRETORIA - DEPARTAMENTO

Tipo: DO PATRIMÔNIO
Nome do Documento: EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019 - PROTOCOLO Nº 0003539-05.2017.8.16.6000
Número do Diário: 2474
Data da Veiculação do Diário: 10/04/2019(Quarta-feira)
Data da Publicação: Primeiro dia útil subsequente à Data da Veiculação
Data do Início do Prazo: Primeiro dia útil subsequente à Data da Publicação



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL AUGUSTO NEVES, Oficial Judiciário** em 09/04/2019, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **3902261** e o código CRC **03A41704**.

Grátis!

COLETÂNEA
COM MAIS DE
1.700
QUESTÕES
CESPE



<http://bit.ly/qcespe1700>